

DESPACHO

EMISSOR	VOGAL DO CD Eng.ª Sofia Castel-Branco da Silveira	NÚMERO	41021/2014 VCD_SCBS/850/2014
ASSUNTO	ZONAS DE CAÇA – ZCM 3138-ICNF ZCM 3146-ICNF		
DISTRIBUIÇÃO	PORTAL ICNF		

Pelo Despacho VCD_SCBS/497/2014, de 15 de julho, foi renovada à Freguesia de Murça a transferência de gestão da zona de caça municipal de Murça (processo n.º 3146-ICNF), situada no concelho de Murça, com uma área de 1047 hectares, válida até 11 de outubro 2020.

Veio aquela entidade requerer a extinção da zona de caça acima referenciada, tendo em simultâneo a Associação Florestal do Vale do Douro Norte requerido a anexação da maioria dos terrenos cinegéticos provenientes daquela extinção à zona de caça municipal de Jou e Valongo agora denominada zona de caça municipal Porca de Murça (processo n.º 3138-ICNF), situada no concelho de Murça, com uma área de 5373 hectares, cuja transferência de gestão foi renovada pelo Despacho n.º VCD_SCBS/474/2014, de 11 de julho.

Cumpridos os preceitos legais e com fundamento no disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 22.º e no artigo 11.º em conjugação com o estipulado na alínea a) do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de agosto, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de novembro, e com as alterações do Decreto-Lei n.º 9/2009, de 9 de janeiro, do Decreto-Lei n.º 2/2011, de 6 de janeiro, e do Decreto-Lei n.º 81/2013, de 14 de junho, consultado o Conselho Cinegético Municipal de Murça, de acordo com a alínea d) do artigo 158.º do mesmo diploma, e no uso das competências delegadas, determina-se:

1. É extinta a transferência de gestão respeitante à zona de caça municipal de Murça (processo n.º 3146-ICNF).
2. É revogado o Despacho VCD_SCBS/497/2014, de 15 de julho.
3. São anexados à zona de caça municipal Porca de Murça (processo n.º 3138-ICNF), vários prédios rústicos sítos nas freguesias de Jou, de Murça, de Noura e Palheiros e de Valongo de Milhais, concelho de Murça, com uma área de 1031 hectares, passando a zona de caça a ser constituída pelos prédios rústicos cujos limites constam da planta anexa ao presente despacho, e que dele faz parte integrante, com um área total de 6404 hectares.





EMISSOR VOGAL DO CD
Eng.ª Sofia Castel-Branco da Silveira

NÚMERO 41021/2014
VCD_SCBS/850/2014
DATA 16-12-2014

4. De acordo com o estabelecido no artigo 15.º da legislação acima referida, os critérios de proporcionalidade de acesso dos caçadores a esta zona de caça passam a ser os que abaixo se indicam, encontrando-se definidas no plano de gestão as restantes condições desta transferência:
 - a) 50%, relativamente aos caçadores referidos na alínea a) do n.º 1 do citado artigo;
 - b) 10%, relativamente aos caçadores referidos na alínea b) do n.º 1 do citado artigo;
 - c) 35%, relativamente aos caçadores referidos na alínea c) do n.º 1 do citado artigo;
 - d) 5%, aos demais caçadores referidos na alínea d) do n.º 1 do citado artigo.
5. A anexação só produz efeitos relativamente a terceiros com a instalação da respetiva sinalização.
6. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicitação.
7. Publique-se no portal do ICNF.

A Vogal do Conselho Diretivo

Sofia Castel-Branco da Silveira



EMISSOR

VOGAL DO CD
Eng.ª Sofia Castel-Branco da Silveira

NÚMERO 41021/2014
VCD_SCBS/850/2014

DATA 16-12-2014



